

**BIOPOLÍTICA E RACISMO:
UMA ANÁLISE DA REALIDADE AMBIENTAL BRASILEIRA**
Ivy de Souza Abreu¹

Fecha de publicación: 01/01/2014

Sumário: 1 Introdução; 2 A biopolítica como estratégia de poder; 3 O racismo e sua vertente ambiental; 4 A biopolítica e o racismo na realidade ambiental no Brasil; 5 Conclusão; Referências.

RESUMO: O presente artigo se propõe a discutir a biopolítica e o racismo ambiental na realidade brasileira. Para isso, serão postos em discussão a biopolítica como estratégia de poder, o racismo em sua vertente ambiental e a realidade ambiental no Brasil com a exclusão dos cidadãos. A biopolítica, com a inclusão da vida humana como espécie nas decisões políticas, proporcionou a caracterização de uma nova forma de racismo, o racismo ambiental. A exclusão ambiental de parte da população brasileira, que não tem condições mínimas de sobrevivência e sofre a maior parcela do ônus ambiental, é um problema grave que precisa ser analisado.

PALAVRAS-CHAVE: meio ambiente, Brasil, racismo, racismo ambiental, biopolítica.

¹ Mestranda em Direitos e Garantias Fundamentais pela FDV; Bolsista da FAPES – Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Espírito Santo; Membro do Grupo de Pesquisa “Estado, Democracia Constitucional e Direitos Fundamentais” da FDV; Membro do BIOGEPE – Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Políticas Públicas, Direito a Saúde e Bioética da FDV; MBA em Gestão Ambiental; Pós Graduada em Direito Público; Licenciada em Ciências Biológicas; Advogada; Bióloga; Professora universitária.
E-mail: ivyabreu@hotmail.com

BIOPOLÍTICA Y RACISMO: ANÁLISIS DE LA REALIDAD AMBIENTAL BRASILEÑA

RESUMEN: Este artículo se propone a discutir la biopolítica y el racismo ambiental en la realidad brasileña. Para eso, son discutidos la biopolítica como estrategia del poder, el racismo en sus aspectos ambientales y la realidad del medio ambiente en Brasil, con la exclusión de los ciudadanos. La biopolítica, con la inclusión de la vida humana como una especie de las decisiones de política, causado la caracterización de una nueva forma de racismo, el racismo ambiental. La exclusión ambiental de parte de la población que no tiene las condiciones mínimas para la supervivencia y sufre la mayor parte de las cargas ambientales, es un problema grave que debe ser analizado.

PALABRAS CLAVE: medio ambiente, Brasil, racismo, racismo ambiental, biopolítica.

1 INTRODUÇÃO

A vida entrou na história. A vida entrou na política. A vida entrou nos cálculos do poder. A vida se tornou uma estratégia de poder. A gestão da vida humana se tornou fator decisório nos Estados desde a modernidade e, principalmente, na atual conjuntura de biopoder. No contexto biopolítico hodierno a vida natural dos seres humanos se tornou um fator decisório nas intrincadas e complexas teias do poder soberano.

Não apenas a vida em si – o ato de estar vivo – mas todos os processos e necessidades que se referem à espécie humana se transformaram em fatores políticos e estratégias de poder. Mortalidade, natalidade, doenças, epidemias, fome, saúde pública, racismo são problemas biopolíticos enfrentados pelos governos nacionais e que pesam muito na tomada de decisões.

Na realidade contemporânea de biopolítica e de biopoder é que o racismo adquire novas vertentes e assume papel de destaque, em especial com sua faceta ambiental. O racismo ambiental transcende às questões de preconceito e exclusão meramente racial e étnica, englobando as injustiças e a desigualdade que afligem populações ambientalmente excluídas.

Desta forma, questiona-se: Como a biopolítica e o racismo se apresentam na realidade ambiental brasileira? Eis o problema que será discutido neste trabalho. A hipótese utilizada será a de que a biopolítica e o racismo se estabelecem na atual conjuntura ambiental do Brasil, principalmente com o problema do racismo ambiental, que é pouco discutido e merece destaque.

2 A BIOPOLÍTICA COMO ESTRATÉGIA DE PODER

Michel Foucault, em sua conferência proferida no Rio de Janeiro em 1974 e intitulada “O nascimento da medicina social” fez a primeira referência ao termo biopolítica. A temática continuou sendo trabalhada pelo autor, em especial, relacionando-a a questão da sexualidade e da medicina social, apresentando a biopolítica e o biopoder como novas tecnologias do poder.

Afirma Foucault (1988, p. 129): “O princípio: poder matar para poder viver, que sustentava a tática dos combates, tornou-se princípio de estratégia entre Estados; mas a existência em questão já não é aquela – jurídica – da soberania, é outra – biológica – de uma população”.

Natalidade, reprodução, fecundidade, mortalidade, longevidade, miséria, doenças, fome, saúde pública, epidemias, xenofobia, imigração, emigração, moradia, racismo, exclusão são problemas biopolíticos que atingem a população humana enquanto espécie, que são enfrentados pelos Estados e que têm grande influência decisória.

Tomás Abraham, no prólogo da obra “Genealogia del racismo” de Michel Foucault, expõe: “Los procesos biológicos se convierten en un asunto de Estado. Se analizan los estados globales de la población, sus ritmos, cadencias. La biopolítica es la presencia de los aparatos de Estado en la vida de las poblaciones”². (FOUCAULT, 1992, p.10)

Ainda afirma Foucault (1992, p. 197) que:

Otro campo de intervención de la biopolítica está formado por todo um conjunto de fenómenos, algunos universales y otros accidentales, pero estos últimos no son sin embargo fácilmente eliminables. Son esos fenómenos que comportan consecuencias análogas en el plano de la inhabilitación, de la exclusión de los individuos, de su neutralización³.

A biopolítica e o biopoder proporcionaram a inclusão da vida da espécie humana nos mecanismos de poder. As considerações do ser humano enquanto espécie e não apenas como indivíduo são levadas em conta nas decisões soberanas e na formulação de estratégias políticas.

² “Os processos biológicos se convertem em um assunto de Estado. Analisam-se os estados globais da população, seus ritmos, cadências. A biopolítica é a presença do aparelho do Estado na vida das populações”. Tradução nossa.

³ “Outra área de intervenção da biopolítica consiste em todo um conjunto de fenômenos, alguns universais e outros acidentais, mas estes últimos não são facilmente elimináveis. São esses fenômenos que comportam consequências similares em termos de desqualificação, de exclusão dos indivíduos, de sua neutralização”. Tradução nossa.

Deste modo: “A velha potência da morte em que se simbolizava o poder soberano é agora, cuidadosamente, recoberta pela administração dos corpos e pela gestão calculista da vida. [...] Abre-se, assim, a era de um ‘biopoder’”. (FOUCAULT, 1988, p. 132)

As decisões políticas dos Estados perpassam pelas necessidades e implicações da vida humana. “A vida entrou na história, isto é, fenômenos da espécie humana entraram na ordem do saber e do poder, no campo das técnicas políticas” (PELBART, 2003, p. 58). A gestão da vida se tornou indispensável nos sistemas políticos.

A biopolítica se encarrega desta gestão política da vida. “[...] a vida e seus mecanismos entram nos cálculos explícitos do poder e saber, enquanto estes se tornam agentes de transformação da vida. A espécie torna-se a grande variável nas próprias estratégias políticas” (PELBART, 2003, p. 58).

Cabe a biopolítica e ao biopoder considerarem as implicações da vida humana enquanto espécie e enquanto grupos populacionais nas decisões governamentais. A inserção da vida, em sua coletividade como grupo de populações humanas, na política é uma das estratégias de poder.

Segundo Farhi Neto (2008, p. 56): “A biopolítica – o exercício do poder pelo Estado como cuidado com a vida da população, frente à virtualidade dos perigos que constantemente a ameaçam – é a modalidade contemporânea da função política”.

A tecnologia propriamente biopolítica é o mecanismo de poder que desenvolve os instrumentos prático-discursivos para agenciar a vida da espécie humana, não por uma ação direta sobre o corpo de cada um dos seus elementos, não por uma intervenção imediata sobre as vidas individuais, mas por uma ação sobre as variáveis ambientais que condicionam a vida do múltiplo enquanto múltiplo. (FARHI NETO, 2008, p. 61)

Neste contexto é que o racismo toma novas formas, inclusive com o racismo ambiental. O racismo deixa de ter apenas impacto racial estendendo-se a preconceitos e injustiças ocorridos com grupos minoritários e desprotegidos. A exclusão passa a ter conotação ambiental.

3 O RACISMO E SUA VERTENTE AMBIENTAL

O racismo, segundo o dicionário Aurélio (2013), se conceitua como:

Sistema que afirma a superioridade de um grupo racial relativamente aos outros, preconizando, em particular, o isolamento destes no interior de um país (segregação racial) ou

até visando ao extermínio de uma minoria (racismo anti-semita dos nazistas).

Sobre a construção científica do racismo, Marilena Chauí (2000, p. 358) esclarece que:

O racismo não é apenas uma ideologia social e política. É também uma teoria que se pretende científica, apoiada em observações, dados e leis conseguidas com a biologia, a psicologia, a sociologia. É uma certa maneira de construir tais dados, de sorte a transformar diferenças étnicas e culturais em diferenças biológicas naturais imutáveis e separar os seres humanos em superiores e inferiores, dando aos primeiros justificativas para explorar, dominar e mesmo exterminar os segundos.

Como afirma Marilena Chauí (2000, p. 107), “‘raça’[...] não existe. É uma palavra inventada para legitimar a exploração e a dominação que um grupo social e político exerce sobre os outros grupos”. Assim, transpondo as diferenças raciais e étnicas, o racismo se estabelece em outros setores sociais.

Atualmente, já se utiliza um conceito mais amplo de racismo, como ensina Herculano (2008, p. 17):

Racismo é a forma pela qual desqualificamos o outro e o anulamos como não-semelhante. [...] Assim, nosso racismo nos faz aceitar a pobreza e a vulnerabilidade de enorme parcela da população brasileira, com pouca escolaridade, sem renda, sem políticas sociais de amparo e de resgate, simplesmente porque naturalizamos tais diferenças, imputando-as a ‘raças’.

O racismo, portanto, não diz respeito apenas a preconceito racial, mas a toda e qualquer discriminação. A naturalização das desigualdades com a aceitação da pobreza e da miséria como algo normal, a exclusão de parte da população dos recursos ambientais mínimos como água potável são formas de racismo existentes no Brasil hoje.

Outrossim, Pacheco (2007, p. 7-8),

[...] é fundamental assumir que racismo e preconceito não se restringem a negros, afrodescendentes, pardos ou mulatos. Está presente na forma como tratamos nossos povos indígenas. Está presente na maneira como ‘descartamos’ populações tradicionais – ribeirinhos, quebradeiras de coco, geraiszeiros, marisqueiros, extrativistas, caiçaras e, em alguns casos, até mesmo pequenos agricultores familiares. Está presente no tratamento que damos, no Sul/Sudeste, principalmente, aos brancos pobres cearenses, paraibanos, maranhenses... Aos ‘cabeças-chatas’ em geral, no dizer preconceituoso de muitos,

que deixam suas terras em busca de trabalho e encontram ainda mais miséria, tratados como mão-de-obra facilmente substituível que, se cair da construção, corre ainda o risco de ‘morrer na contramão atrapalhando o tráfego’.

Como afirma Foucault (1992, p. 206): “Son éstas las primeras funciones del racismo: fragmentar (desequilibrar), introducir cesuras en ese continúan biológico que el biopoder inviste”.

Nesta conjuntura se inserem as discussões sobre justiça/injustiça ambiental e racismo ambiental. Esses conceitos foram estabelecidos pela Declaração de Lançamento da Rede Brasileira de Justiça Ambiental, fruto do Colóquio Internacional sobre Justiça ambiental, Trabalho e Cidadania, realizado na cidade de Niterói-RJ em 2001:

Entendemos por injustiça ambiental o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.

Por justiça ambiental, ao contrário, designamos o conjunto de princípios e práticas que:

a- asseguram que nenhum grupo social, seja ele étnico, racial ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões de políticas e de programas federais, estaduais, locais, assim como da ausência ou omissão de tais políticas;

b- asseguram acesso justo e equitativo, direto e indireto, aos recursos ambientais do país;

c- asseguram amplo acesso às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais e a destinação de rejeitos e localização de fontes de riscos ambientais, bem como processos democráticos e participativos na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes dizem respeito;

d- favorecem a constituição de sujeitos coletivos de direitos, movimentos sociais e organizações populares para serem protagonistas na construção de modelos alternativos de desenvolvimento, que assegurem a democratização do acesso aos recursos ambientais e a sustentabilidade do seu uso. (DECLARAÇÃO..., 2001, p. 1-2)

As vítimas do racismo ambiental se tornam grupos excluídos e inferiorizados. De algum modo, suportam um ônus ambiental maior que os outros indivíduos, além de ser culpados por parte da destruição do

ambiente e, às vezes, não serem detentores de condições mínimas de sobrevivência.

Exemplifica Acsehrad (2010, p.111):

Ou seja, como para a expansão da monocultura do eucalipto, perdem os quilombolas suas terras e fontes de água; como, para a expansão da soja transgênica, são inviabilizadas as atividades dos pequenos agricultores orgânicos; como, por causa da produção de energia barata para as multinacionais do alumínio, perdem os pescadores e ribeirinhos do Tocantins sua capacidade de pescar; como, para a produção de petroquímicos, perdem os trabalhadores sua saúde pela contaminação por poluentes orgânicos persistentes.

Assim, o racismo ambiental possibilita a formação destes grupos excluídos, normalmente desprovidos de dinheiro e status, vítimas da desigualdade social e do preconceito, cuja cidadania é reduzida a zero, e que sequer sabem o que significa dignidade humana.

4 A BIOPOLÍTICA E O RACISMO NA REALIDADE AMBIENTAL NO BRASIL

Na atual conjuntura ambiental brasileira com a existência de inúmeros grupos de excluídos ambientais se faz necessário analisar o papel da biopolítica e do racismo neste contexto.

A decisão biopolítica de retirar a humanidade de alguém ou de um grupo de indivíduos e de, portanto, torná-lo matável, excluído é do poder soberano. O limite entre vida e morte, entre inclusão e exclusão, é uma expressão da soberania. Como afirmam Pelbart (2003, p. 64) que “o soberano é aquele que decide do valor ou da falta de valor da vida enquanto tal [...]” e Agamben (2004, p. 13):

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político.

Ao poder soberano compete a decisão de eliminar ou excluir grupos de indivíduos que não atendam aos seus interesses. Ao ignorar grupos vulneráveis, ao violar os direitos fundamentais, ao não garantir as condições mínimas de subsistência de cidadãos, o soberano está agindo de modo totalitário.

As vítimas de exclusão no Brasil, como os indígenas, os pobres, os sedentos, os ribeirinhos, os quilombolas dentre outros, exemplificam a

inferiorização da vida humana e o totalitarismo camuflado. Neste sentido, nos dizeres de Foucault (1992, p. 198): “La biopolítica extraerá su saber y definirá el campo de intervención de su poder, precisamente de la natalidad y la morbilidad, de las diversas discapacidades biológicas, de los efectos del ambiente, etcétera⁴”.

Verifica-se que a dignidade humana, a igualdade e a cidadania ficam aquém da estratégia biopolítica excludente. A falta de ação do poderes públicos frente aos grupos que são vítimas do racismo ambiental é alarmante. Carvalho (2004, p. 68) traz a lume:

O mundo contra o qual a crítica ecológica se levanta é aquele organizado sobre a acumulação de bens materiais, no qual vale mais ter do que ser, no qual a crença na aceleração, na velocidade e na competitividade sem limites tem sido o preço da infelicidade humana, da desqualificação e do abandono de milhões de pessoas, grupos e sociedades que não satisfazem esse modelo de eficácia.

Conforme Abreu (2013b, p. 5) o que se pretende é permitir que as atividades humanas se desenvolvam “da forma menos impactante possível, evitando a alteração do equilíbrio ambiental e o esgotamento dos recursos naturais e tomando medidas cabíveis para minimizar o impacto gerado por essas atividades antrópicas”.

Como bem resume Henri Acselrad (2010, p. 114):

As lutas por justiça ambiental, tal como caracterizadas no caso brasileiro, combinam assim: a defesa dos direitos a ambientes culturalmente específicos – comunidades tradicionais situadas na fronteira da expansão das atividades capitalistas e de mercado; a defesa dos direitos a uma proteção ambiental equânime contra a segregação socioterritorial e a desigualdade ambiental promovidas pelo mercado; a defesa dos direitos de acesso equânime aos recursos ambientais, contra a concentração das terras férteis, das águas e do solo seguro nas mãos dos interesses econômicos fortes no mercado. Mas cabe ressaltar também a defesa dos direitos das populações futuras.

A luta pela democracia ambiental se faz necessária. “A defesa dos direitos fundamentais, a proteção das minorias e o respeito aos direitos humanos também são abarcados pela democracia (ABREU, 2013a, p. 4). E mais: a proteção do meio ambiente e o cuidado com as populações vítimas de racismo ambiental.

⁴ “A biopolítica extrairá seu saber e definirá o campo de intervenção de seu poder, precisamente da natalidade e mortalidade, das diversas incapacidades biológicas, dos efeitos do ambiente, etc”. Tradução nossa.

Assim, o esboço trágico da biopolítica com o racismo ambiental no Brasil pode ser redimensionado de modo positivo. É possível que os grupos excluídos social e ambientalmente deixem de ser apenas um número esquecido e ignorado e se tornem cidadãos efetivamente. Mas, para isso, é necessário lutar pelos direitos destes brasileiros, começando pela academia.

5 CONCLUSÃO

A gestão da vida humana e suas relações pelo poder soberano revelam a biopolítica e o biopoder no tempo atual. A vida se tornou um importante fator decisório nos Estados contemporâneos. Não há tomada de decisões políticas sem consideração das afetações na vida humana enquanto espécie.

Na realidade ambiental brasileira, a biopolítica proporcionou a exclusão de parcela da população, que é esquecida pelos poderes públicos e tem seus direitos mais básicos ignorados. Os indígenas, os ribeirinhos, os quilombolas, os nordestinos sedentos, os trabalhadores rurais diaristas, os catadores de lixo, as marisqueiras, dentre muitos outros, suportam um ônus ambiental maior que outros grupos sociais e ainda são “culpados” por parte da degradação ambiental.

Estes grupos ambientalmente segregados são vítimas do racismo ambiental. Racismo que atualmente superou a discriminação racial e se assentou em diferentes outras questões sociais como a ambiental. As pessoas que sofrem com esta discriminação, normalmente, também são vítimas da pobreza e não têm representatividade política.

Assim, a biopolítica se apresenta na realidade ambiental brasileira com a formação destes grupos de excluídos que são vítimas do racismo em sua vertente ambiental. Esses grupos têm fome, têm sede, sentem frio, têm necessidades básicas que precisam ser consideradas nas decisões políticas. Não existem estratégias políticas eficazes para resolução dos problemas destas populações.

REFERÊNCIAS

ABREU, Ivy de Souza. A (i)legitimidade da corte constitucional brasileira para decidir sobre questões morais. **Derecho y Cambio Social**. Lima - Peru, ano X, n. 32, p.1-13, 01 abr. 2013a. Disponível em: <http://www.derechocambiosocial.com/revista03/HOLISMO_E_PROTEÇÃO_DO_MEIO_AMBIENTE.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2013.

- _____. Holismo e proteção do meio ambiente com vistas a manutenção do equilíbrio ecológico: uma análise a partir do conceito de justiça em Aristóteles. **Derecho y Cambio Social**. Lima - Peru, ano X, n. 31, p.1-11, 01 jan. 2013b. Disponível em: <http://www.derechocambiosocial.com/revista032/legitimidade_da_corte_constitucional_sobre_questoes_morais.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2013.
- ACSELRAD, Henri. Ambientação das lutas sociais: o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos Avançados**. v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v23n68/10.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2013.
- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção: Homo Sacer II**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.
- CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. São Paulo: Cortez, 2004.
- CHAUÍ, Marilena. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2000.
- DECLARAÇÃO de Lançamento da Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Niterói, 2001. Disponível em: <<http://www.fase.org.br/download/redejustamb.doc>>. Acesso em: 01. jan. 2013.
- FARHI NETO, Leon. Biopolítica como tecnologia de poder. **R. Inter. Interdisc. INTERthesis**. Florianópolis, v.5, p. 47-65, jan./jul. 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Genealogía del racismo**. La Plata: Altamira, 1992.
- _____. **História da Sexualidade: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.
- HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. **Revista de gestão integrada em saúde do trabalho e meio ambiente**. São Paulo, v. 3, n. 1, p. 1-20, jan./abr. 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.sp.senac.br/index.php/ITF/article/viewFile/89/114>>. Acesso em: 05 jun. 2013.
- PACHECO, Tania. **Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor**. Jan. 2007. Disponível em: <<http://www.rebrip.org.br/projetos/clientes/noar/noar/UserFiles/17/File/DesInjAmbRac.pdf>>. Acesso em: 05 jun. 2013.
- PELBART, Peter Pál. **Vida capital: ensaios de biopolítica**. São Paulo: Iluminuras, 2003.

RACISMO. In: **Dicionário Aurélio**. 2013. Disponível em: <
<http://www.dicionariodoaurelio.com/Racismo.html>>. Acesso em 01
jun. 2013.